

# O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM/SP NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## The role of the Votorantim/SP municipal council in the special education policy

Sara Bove Pereira– UFSCar/Sorocaba \*

Luciana Cristina Salvatti Coutinho– UFSCar/Sorocaba \*\*

**Resumo:** O presente estudo tem como objeto o Conselho Municipal de Educação (CME) de Votorantim no que diz respeito, especificamente, quanto às políticas municipais de educação especial recortando-se o ano de 2008 até 2017. Para atingir tal finalidade utilizou-se a pesquisa qualitativa, efetuando-se, inicialmente a análise bibliográfica, em seguida a documental, complementando-se com um roteiro de entrevista semiestruturada. Os resultados das análises demonstram que, apesar de ter sido criado em 1997, no contexto do processo de municipalização do ensino, o CME passa a atuar, efetivamente, a partir de nova regulamentação datada de 2017. As pautas revelam que a educação especial ocupa um lugar secundário nas discussões. No entanto, as entrevistas evidenciam que as demandas relativas à educação especial estão ganhando mais força e consistência no município.

**Palavras-Chave:** Conselho municipal de educação. Votorantim/SP. Educação especial.

**Abstract:** The present study has as its object the Votorantim Municipal Education Council (CME) with regard specifically to municipal special education policies, of 2008 to 2017. To achieve this purpose, qualitative research was used, initially performing the bibliographic analysis, then the documentary analysis, complementing it with a semi-structured interview script. The results of the analyzes show that, although it was created in 1997, in the context of the process of municipalization of education, the CME starts to act, effectively, from a new regulation dated 2017. The guidelines show that special education occupies a secondary place in the discussions. However, the interviews show that the demands related to special education are gaining more strength and consistency in the municipality.

**Keywords:** Municipal council of education. Votorantim/SP. Special education

### INTRODUÇÃO

O presente estudo é resultado de pesquisa desenvolvida durante a vigência de um ano da Iniciação Científica desenvolvida no âmbito da UFSCar por meio do Edital ICT 2018/2019. O objeto de estudo é o Conselho Municipal de Educação (CME) de Votorantim no que se refere, especificamente, à sua atuação nas políticas municipais de educação especial desse município durante o período de 2008 a 2017. Caracterizando-se como uma pesquisa qualitativa, utilizou-se como metodologia a análise bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas buscando responder as seguintes perguntas: Qual a estrutura e papel do CME? Qual o lugar que a educação especial ocupa nas pautas das reuniões do CME? Quais as posições defendidas pelos conselheiros do CME em relação à educação especial? As posições dos conselheiros refletem a política de educação especial do município? Quais os limites e possibilidades de atuação do CME no que se refere à educação especial? Consideramos que o CME de Votorantim/SP está inserido no bojo de um processo mais amplo de conquista pela ampliação dos espaços de participação nas definições dos rumos das políticas educacionais, de modo geral e, especificamente, em relação à educação especial. Desse modo, é essencial ressaltar que a conquista de espaços na sociedade pelas pessoas com deficiência tem sido resultado de muitas e árduas lutas político-sociais, movimentos esses nascidos no bojo da redemocratização do país, na década de 1980. Conforme Lanna Júnior (2010, p. 36),

\*Graduanda em Pedagogia pela UFSCar, *campus* Sorocaba. E-mail: [sarapedago015@gmail.com](mailto:sarapedago015@gmail.com).

\*\*Doutora em Educação pela Unicamp. Docente do Departamento de Ciências Humanas e Educação. E-mail: [lucscoutinho@gmail.com](mailto:lucscoutinho@gmail.com).

A redemocratização desenrolou-se em contexto especialmente fértil, em termos de demandas sociais, com uma participação política ampla. Esse período foi marcado pela ativa participação da sociedade civil, que resultou no fortalecimento dos sindicatos, na reorganização de movimentos sociais e na emergência das demandas populares em geral. Era o Brasil, novamente, rumo à democracia.

Assim sendo, a partir desse período, o Brasil começa a dar espaço para que os diversos setores e segmentos sociais possam reivindicar seus direitos através de movimentos populares, conselhos, passeatas. Em virtude disso, as pessoas com deficiência buscam espaço na sociedade. Essas forças contrárias ao autoritarismo de outrora pressionam o Estado a repensar a sociedade brasileira como um todo.

Os movimentos sociais, antes silenciados pelo autoritarismo, ressurgiram como forças políticas. Vários setores da sociedade gritaram com sede e com fome de participação: negros, mulheres, índios, trabalhadores, sem-teto, sem-terra e, também, as pessoas com deficiência. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 36).

Como consequência dessa luta política mais ampla em torno da pauta da Educação entendida como direito, é sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996), como tentativa de responder as pressões sociais, pela via da conciliação, buscando atender, de um lado, bandeiras dos movimentos de educadores e, de outro, os setores privados da educação (SAVIANI, 2016). Na LDB, no artigo 4º, inciso III, o acesso de crianças com deficiência na rede regular de ensino é garantido, mas de forma preferencial e não, portanto, obrigatória. Além disso, cabe ressaltar que garantir acesso não significa assegurar a permanência. Passados doze anos da promulgação da LDB de 1996, somente em 2008 institui-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva visando o acesso e a permanência, dando início a um novo momento histórico do atendimento educacional às pessoas com deficiência.

A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas. Nessa perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2008).

Desta maneira, podemos dizer que cabe ao Estado atender as diversas demandas sociais, assegurando direitos e respondendo, em alguma medida, às reivindicações dos movimentos sociais. Tendo em vista que o Brasil se constitui numa federação, a estrutura político-administrativa subdivide-se em esferas: federal, estadual, municipal e distrito federal. De acordo com a LDB de 1996, o atendimento educacional será efetivado mediante colaboração entre as esferas administrativas cabendo aos municípios, prioritariamente, a oferta de educação escolar pública para os níveis de educação infantil e, em colaboração com os estados, ensino fundamental. Na década de 1990, ainda, com o processo de municipalização que ocorreu após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, começaram a ser criadas as redes municipais de ensino. (ARELARO, 2005).

Nesse contexto, foram sendo criados os Conselhos Municipais de Educação, com papel consultivo e deliberativo no que se refere à educação municipal, com base no princípio da gestão democrática. Gohn (2006, p. 9) nos permite compreender a função de um conselho municipal: "Acreditamos que os conselhos criam condições para que haja um sistema de vigilância sobre a gestão pública e levam a uma maior cobrança de prestação de contas sobre o Poder Executivo, principalmente no nível municipal". Nesse cenário, o município de Votorantim institui o seu Conselho Municipal de Educação em 1997, regulamentado pela Lei nº 1287 (VOTORANTIM/SP, 1997a). Passados vinte anos, a gestão que toma posse em 2017 encabeça a promulgação de uma nova regulamentação para o CME, consolidando um "novo" conselho, com o objetivo de ser mais atuante e propositivo em relação ao anterior. As mudanças mais evidentes foram em relação ao número de conselheiros sendo que, até então, o conselho contava com dez membros nomeados pelo prefeito (cinco titulares e cinco suplentes), cada qual representando um segmento específico:

- a) Magistério público municipal de educação infantil;
- b) Magistério público municipal de ensino de 1º grau;
- c) Magistério público estadual;
- d) Ensino particular de 1º e 2º grau;
- e) Supervisores de Ensino da rede estadual de ensino (VOTORANTIM/SP, 1997a).

Com o novo conselho municipal de educação, a partir de 2017 a composição passa a ser de treze membros titulares e treze membros suplentes:

- a) Do executivo;
- b) Da Secretária Municipal de Educação;
- c) Dos Supervisores das Escolas Públicas Municipais do Município de Votorantim;
- d) Do Magistério Estadual;
- e) Dos Supervisores Estaduais;
- f) Do magistério das Escolas Públicas Municipais do Ensino Infantil;
- g) Do magistério das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- h) Do magistério das Escolas Particulares do Ensino Fundamental/Infantil de Votorantim;
- i) Dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- j) Dos Professores do Atendimento Educacional Especializado Municipal;
- k) Do magistério de Ensino Superior;
- l) Do magistério de Ensino Técnico;
- m) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (VOTORANTIM/SP, 1997a).

Cerca de sete artigos da Lei nº 1287/1997 foram alterados pela Lei nº 2547/2017, estabelecendo maiores compromissos em atender os indicativos do Tribunal de Contas quanto à realização de uma quantidade plausível de reuniões anuais e a efetividade de sua atuação, induzindo que esse “novo” conselho deve possuir um caráter mais propositivo em relação ao anterior, com mais discussões e monitoramento das metas relacionadas ao Plano Municipal de Educação. Ao entender que o CME de Votorantim é um órgão normativo, deliberativo e consultivo, torna-se relevante compreender de que forma, através de uma discussão coletiva, essa instância de participação social poderia contribuir para a Educação Especial.

### O QUE DIZEM AS ATAS DAS REUNIÕES DO CME?

Tendo como base legal a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008), o ponto de partida da pesquisa foi a análise das atas das reuniões do CME de Votorantim. A proposição inicial foi analisá-las a partir de 2008 para tentar entender o que se falava a respeito de educação especial nas discussões coletivas e quais as mudanças poderiam ter ocorrido resultante da política nacional tendo como marco histórico a Política Nacional de Educação Especial. No entanto, uma problemática encontrada foi o fato de terem sido localizadas as atas, apenas, a partir de 2013. O presidente do CME também tentou encontrar os registros oficiais das reuniões anteriores, porém, sem sucesso. Mediante a isso, trabalhou-se com o material localizado: as atas de 2013 até 2018. Dessa forma, buscou-se estudar esses documentos a fim de identificar menções às pautas referentes a educação especial e educação inclusiva e analisar o que já tinha sido debatido nesse período, iniciando por uma análise quantitativa.

**Quadro 1:** Número de reuniões do CME de 2012 a 2018 e educação especial na pauta

Ano	Número de reuniões	Educação especial na pauta
2013	6	0
2014	5	0
2015	2	0
2016	2	0
2017	6	2
2018	10	4

**Fonte:** Quadro elaborado pelas autoras com base na análise das atas do CME/Votorantim/SP

Com base nos dados apresentados no quadro 1, percebe-se um aumento de 40% na quantidade de reuniões no ano 2018 se comparado com os anos de 2017 e 2013. Uma análise sequencial de 2013 a 2018 evidencia que, a partir de 2014, começa a ter uma queda no número de reuniões anuais começando a aumentar a partir de 2017, ano, como já se explicitou, que uma nova regulamentação relativa ao CME é promulgada. Em relação, especificamente à educação especial, os dados demonstram que não foi objeto de pauta das reuniões do CME nos anos de 2013 a 2016. É somente em 2017 que a educação especial merece atenção dos conselheiros em duas das seis reuniões ocorridas. Em 2018, da pauta das dez reuniões, a educação especial apareceu em quatro delas.

Em 2017, a educação especial foi objeto de inserção na pauta em duas ocasiões: 1. Criação e composição da câmara de educação infantil e especial no âmbito da nova estrutura do CME; 2. Em decorrência da análise do “Regimento Escolar da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Votorantim” com sugestões de alteração pelo CME: proposta de exclusão de um artigo e inclusão de mais três, dentre os quais, dois buscam alinhar o regimento escolar à Resolução SE de 11 de novembro de 2014 que dispõe sobre a educação especial nas unidades escolares da rede estadual de ensino. O CME propôs à Secretaria Municipal de Educação a exclusão do parágrafo 4º do artigo 82 que dizia: “Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.” Propôs, ainda, a inclusão do Artigo 4º, parágrafo único: “VII – Promover a inclusão de alunos público alvo da educação especial, nos termos da legislação vigente e de acordo com as condições da escola”. (CME, 2017). Além disso, propôs-se a inclusão de mais dois artigos que objetivam definir o público-alvo da Educação Especial, bem como o *lôcus* de atendimento educacional especializado quais sejam:

Artigo 1º – São considerados, para fins deste regimento escolar, como público-alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, aos alunos que apresentem: I – Deficiência; II – Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD); III – Altas Habilidades ou superdotação; IV – Que compreendem: 1. Múltiplas, 2. Cegueira, 3. Baixa Visão, 4. Surdez severa ou profunda, 5. Surdez leve ou moderada, 6. Surdocegueira, 7. Física – paralisia cerebral, 8. Física – cadeirante, 9. Física outros, 10. Síndrome de Down, 11. Intelectual, 20. Autista infantil, 21. Síndrome de Asperger, 22. Síndrome de Rett, 23. Transtorno desintegrativo da infância, 24. Altas habilidades/superdotação.

Artigo 2º – O Atendimento Educacional Especializado é constituído de 14 Polos subdivididos em 2 ou mais escolas, para seus respectivos atendimentos aos seus alunos. Podendo esse número ser alterado de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Educação. (CME, 2017, escrito como no original).

Em relação ao ano de 2018, a discussão em que se fez presente a Educação Especial foi no âmbito da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) realizada em várias reuniões. Destacou-se que, no âmbito da Educação Especial, o processo de inclusão encontra muitos obstáculos, pois o próprio sistema de ensino e, por vezes, alguns professores, não estão preparados para a inclusão. Salienta-se que muitas mudanças precisarão ser feitas para que os alunos público-alvo da educação especial recebam uma educação de qualidade e significativa. (CME, 2018).

## QUAL A POSIÇÃO DOS CONSELHEIROS ACERCA DA ATUAÇÃO DO CME EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL?

A partir da análise das atas é possível inferir que há uma tendência do CME em buscar a concretização, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Votorantim, do que reza a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. No entanto, objetivando ampliar a compreensão da atuação do CME na Política de Educação especial municipal, foram realizadas entrevistas semiestruturadas a serem analisadas nesse tópico. Realizamos as entrevistas com o presidente do CME, que também representa o Direito da Criança e do Adolescente; o vice-presidente do CME, representando os diretores de escolas públicas municipais e uma conselheira que é coordenadora do AEE (atendimento educacional especializado no município), cuja representação é a educação infantil. Elaboramos um roteiro com dezessete perguntas, cujas temáticas foram em torno da atuação deles, da criação do CME, regulamentações específicas acerca da educação especial e inclusiva emanadas do CME, a atuação do próprio conselho, monitoramento das metas do PME, o sistema municipal de ensino em relação com o sistema estadual.

As entrevistas foram realizadas individualmente em dias diferentes e transcritas para melhor efetividade nas análises, que foram realizadas tendo como base Franco (2018, p. 73-81), com o objetivo de tentar identificar unidades de respostas, ou seja, semelhanças entre elas. A partir disso, observamos que o presidente do conselho, a quem chamamos de "entrevistado 1" e a coordenadora do AEE, "entrevistada 3", eram os que tinham respostas mais semelhantes. No entanto, em certos momentos, não havia aproximação. Acreditamos ser relevante destacar a resposta à pergunta acerca do sistema municipal de ensino que não existia até 2017 e, assim, questionou-se se houve mudança na atuação do CME após a nova legislação de criação lei nº 2547 de 25 de maio de 2017 (VOTORANTIM/SP, 2017a):

*Sim, porque o CME ele tem uma, além de fazer discussões acerca daquilo que eu já mencionei, dos temas que são vinculados a educação (...). Então o fato de ter representantes do atendimento especial no conselho, certamente favorece para que a própria atuação do setor, da coordenação do AEE, sejam mais favoráveis, sejam mais sensíveis a determinadas questões que aparecem (Entrevistado 1)*

*Tem que ser sincero né? Na verdade, a única coisa que eu vejo de vantajoso para a criação do sistema municipal de educação, é a questão da independência do estado. Então tudo antes que você ia fazer, você tinha que consultar a legislação estadual e, principalmente, passar pela diretoria de ensino. Então de 2017, com a criação do sistema e a nova formatação do conselho municipal de educação, isso trouxe uma independência pro município (...). Nesse sentido a gente tem uma independência que por um lado é bom, mas que por outro lado exige um esforço maior de quem tá no sistema, pra elaborar as suas próprias políticas públicas. (Entrevistado 2)*

*Já estamos... já existe o sistema... foi homologado... nós somos sistema municipal de educação, somos independentes do estado, já somos sistema (...). Nós podemos ter a nossa resolução, nossa independência, então eu acho que tudo está correndo, sendo independente nos deixou mais livre pra tomadas de decisão mesmo (...). Em relação a educação especial, coisas ruins não aconteceram, digamos que consequências, só consequências boas, por nos tornamos independentes. (Entrevistada 3)*

Também perguntamos se, na opinião deles, têm acontecido mudanças na educação especial decorrente da atuação do CME. O entrevistado 1 foi o único a declarar que sim.

*Eu penso que sim, porque como temos representantes e tem diretor de escola representante, tem representante que são duas as professoras que são vinculadas ao AEE, questões que nos chegam né, a nós do conselho, relativamente ao tema, nós repassamos para eles. (Entrevistado 1)*

*Então, eu acho que não. Acho que as discussões são superficiais (...) O conselho ainda tá numa fase de observação, né, do que de atuação (...) talvez não tenha uma força de lei. (Entrevistado 2)*

*Eu acho que mudança, mudança eu acho que ainda não houve. Eu acho que está tendo mais discussão, discussão sobre. Acho que mudança eu acredito que não, ainda. Eu acho que a mudança será com a efetivação da nossa resolução. (Entrevistado 3)*

Durante a entrevista, fizemos menção ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência que aparece como desativado no site oficial do município, demonstrando que ele foi criado em algum momento mas que não se encontra mais ativo. Aproveitando o ensejo, perguntou-se sobre a participação de pessoas com deficiência nas reuniões do CME. Mediante a isso, os entrevistados concederam as seguintes respostas:

*Então, o conselho, até agora, nós não fizemos nenhuma reunião específica, mas o pessoal do AEE falou nesse sentido de trazer, até alguns grupos aí, de trazer pra gente poder conversar. (Entrevistado 1)*

*(...) As únicas pessoas que nós temos dentro do conselho e que tenham uma habilitação pra esse tipo de tratamento, são duas pessoas que uma é responsável por esse segmento na secretaria de educação, que é ela que coordena as professoras do AEE, e uma professora do AEE que faz parte também, que também é conselheira (...). Agora esse Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, não sabia nem que existia, pra ser bem sincero, então eu não conhecia. (Entrevistado 2)*

*Dentro da cidade de Votorantim nós temos o TEACOLHO (...) e nós temos o vereador Luciano que comanda (...). Mas sobre esse conselho eu vou procurar saber sobre esse conselho. (Entrevistada 3)*

A última pergunta feita aos entrevistados foi em relação à passagem dos alunos da escola pública municipal para a estadual, questionando se existe continuidade ou descontinuidade na forma de atendimento aos alunos público-alvo da educação especial.

*Eu diria pela descontinuidade. (Entrevistado 1)*

*As escolas do estado, posso estar falando besteira, mas eu acredito que não tenha nenhum tipo de atendimento específico como é o atendimento da rede municipal. (Entrevistado 2)*

*Na realidade, o que que acontece, sempre no último ano, todo o material de AEE do atendimento educacional especializado já é passado pra todas as, já é uma preocupação já desde o começo do quarto quinto ano, já é passado para os alunos do estado e no estado existe uma única escola que nós, dentro do município são 14 polos né, por toda a cidade. (Entrevistado 3)*

Percebemos claramente que a entrevistada 3 se difere dos entrevistados 1 e 2, porque na visão dela de coordenadora do AEE, a continuidade se dá pelo fato de todo o material utilizado com os alunos com deficiência serem repassados para as escolas estaduais. Para os outros dois, a maior descontinuidade se dá pelo fato de existirem 14 polos para o AEE para alunos da escola municipal sendo que os alunos das escolas estaduais contam com um pólo para o AEE.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o processo de redemocratização na década de 1980, os movimentos sociais se uniram contra a exclusão e desigualdade social, pressionando o Estado por direitos que foram inscritos na Carta Magna de 1988. Merece destaque, aqui, o movimento das pessoas com deficiência que também aparece neste processo histórico para reivindicar espaços na sociedade, movimento esse que reflete diretamente na educação. Em razão disso, a década de 1990 abre espaço para maiores discussões a respeito do processo educacional de pessoas com deficiência, já indicada na LDB nº 9.394/1996 de forma preferencial e, posteriormente, em 2008, a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, sendo fundamental para garantir a qualidade de ensino de alunos com deficiência com o objetivo da permanência, não apenas do acesso. Nesse contexto, com todo o movimento de lutas político-sociais, começam a reaparecer os conselhos participativos e, em decorrência do processo de municipalização do ensino pós LDB de 1996, os conselhos municipais de educação. O Conselho Municipal de Votorantim, criado em 1997, foi repensado e regulamentado por uma nova legislação em 2017, a Lei nº 2547/2017, instituindo um “novo” CME no município, e, de acordo com o próprio presidente do conselho, com caráter mais propositivo em relação ao anterior, que fora sancionado pela Lei nº 1287/1997.

Tendo como objetivo analisar o papel do CME de Votorantim/SP na política municipal de educação especial, tendo como marco histórico 2008, foram necessários certos recursos metodológicos, tais como: análise bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. O CME de Votorantim/SP só

tinha em sua posse as atas das reuniões a partir de 2013, demonstrando que as gestões anteriores não mantinham o cuidado em documentar as pautas das reuniões (se foram realizadas) e, até 2017, a frequência de encontros era pouca, não havendo menção à educação especial.

Nas entrevistas com o presidente do CME, o vice presidente e a coordenadora do AEE, ficou evidente que o conselho ainda está na fase de pesquisa, sendo mais consultivo que deliberativo. O sistema municipal de educação de Votorantim está tomando forma, uma vez que foi instituído, legalmente, somente em 2017. Infere-se que, em função disso, tem seguido alguns parâmetros da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Ensino, tal qual fora feito durante os anos anteriores, visto que a rede municipal de ensino era subordinada à rede estadual. Esse fato é perceptível, no que diz respeito à educação especial, em função de o CME de Votorantim anunciar, em atas, que tem tomado como parâmetro o teor da Resolução SE nº 68 de 2017, a qual define a atuação do AEE, indicando a forma por meio da qual esse atendimento deveria ocorrer, bem como a formação dos profissionais dessa área e aspectos burocráticos como as matrículas de alunos com deficiência. Observou-se, também, que o CME de Votorantim/SP, desde sua nova regulamentação pela Lei nº 2547/2017, tem se preocupado muito mais com assuntos ligados à educação especial, corroborando essa afirmação o fato de que desde o ano de sua reformulação enquanto instância de discussão coletiva tem aparecido com mais frequência o tema nas pautas das reuniões, mas ainda assim, de forma tímida. Destaca-se, ainda, que existe uma preocupação muito grande por parte dos conselheiros que representam o AEE de maior efetividade na qualidade de ensino aos alunos com deficiência, tendo por base a questão levantada pela coordenadora do AEE, conselheira do CME, enfatizando que eles estão elaborando uma resolução própria para a educação especial, ou seja, que atenda as demandas municipais.

Levando em consideração esses aspectos, ressalta-se a importância da atuação do Conselho Municipal de Educação de Votorantim/SP na política municipal de educação especial, pois, nas discussões, a temática tem surgido e tem-se tentando superar as dificuldades historicamente consolidadas, de forma democrática entre os conselheiros. O processo de elaboração, em curso, de uma resolução municipal para a educação especial demonstra que o CME tem se mostrado atento as necessidade de atendimento educacional para o público-alvo da educação especial e tem buscado alternativas para contribuir na educação de crianças com deficiência. Claro que o caminho a percorrer ainda é longo, mas já foram dados os primeiros passos assim que se viu a necessidade de repensar uma nova forma de conselho de atuação do CME. Finalmente, infere-se, pelas análises, o papel positivo do CME, entendendo que sua ação dentro do município tem sido, ao mesmo tempo, investigativa e propositiva, tal como ressaltou a coordenadora do AEE: "(...) *educação inclusiva dentro do município de Votorantim ta muito bem, viu (...) acho que em vista de outras escolas, a gente ta a frente de muitos*".

## REFERÊNCIAS

ARELARO, L.R.G. O ensino fundamental no Brasil: avanços, perplexidades e tendências. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1039-1066, Especial, Out. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a15.pdf>. Acesso em 17 abr.2019.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 20 mai.2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial.pdf>. Acesso em: 20 mai.2019.

GOHN, M.G. Conselhos Gestores e gestão pública. *Ciências Sociais Unisinos*, 42, Jan/Abril. 2006. p. 5-11. Disponível em: [http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias\\_sociais/article/view/6008/3184](http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008/3184). Acesso em: 20 mai.2019.

LANNA JÚNIOR, M.C.M.(Comp.). *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, 2010. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servic](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servic)

[os\\_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/historia\\_movimento\\_pcd\\_brasil.pdf](https://www.ufscar.br/producao/producao_digital/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/historia_movimento_pcd_brasil.pdf). Acesso em 23 jun.2019.

SÃO PAULO. *Resolução SE nº 68, de 12 de dezembro de 2017*. Dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino. São Paulo, 12 dez. 2017. Disponível em:

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68\\_17.HTM?Time=06/08/2019%2015:17:57](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_17.HTM?Time=06/08/2019%2015:17:57). Acesso em: 17 abr. 2019.

SAVIANI, D. *A lei da educação (LDB): trajetória, limites e perspectivas*. 13 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

VOTORANTIM. Lei 1.287, de 8 de julho de 1997. Conselho Municipal de Educação de Votorantim/SP. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/v/votorantim/lei-ordinaria/1997/128/1287/lei-ordinaria-n-1287-1997-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-educacao-de-votorantim-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 de mar. 2019.

VOTORANTIM/SP. *Lei 2.547, de 25 de maio de 2017a*. Conselho Municipal de Educação de Votorantim/SP. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/v/votorantim/lei-ordinaria/2017/255/2547/lei-ordinaria-n-2547-2017-dispoe-sobre-o-conselho-municipal-de-educacao-de-votorantim-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 de mar. 2019.

Recebido em:15.12.2019

Aprovado em 20.01.2020